



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 004/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 004/2022

Autoria: Poder Legislativo

Chopinzinho	Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
20 JAN. 2022	
Protocolo N° 016	

Paraná	Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
20 JAN. 2022	
APROVADO	

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), e aumento real de salário, aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Em síntese, o referido projeto de lei autoriza o poder legislativo a conceder aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, revisão geral anual no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos vigentes, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Bem como, autorizando o Legislativo Municipal a conceder aumento real de salário aos servidores de seu quadro no percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), assim, totalizando um percentual de aumento a ser aplicado conjuntamente no montante total de 15,03% (quinze vírgula três por cento) aos vencimentos vigentes.

Observou-se no projeto de Lei, que os 10,06% (dez vírgula seis por cento) representam a revisão geral anual (database), também concedida aos agentes políticos por isonomia, atendendo aos preceitos constitucionais tratados pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal. Sendo que os 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) representam aumento real de salário, como forma de reposição atualizada nos vencimentos dos servidores, com o objetivo de assim promover a reposição de todas perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, inclusive dos percentuais ceifados anteriormente pela Lei Complementar 173/2020, que revogou a revisão geral anual concedida em 2021.

Por fim, vislumbra-se que há impacto orçamentário-financeiro para a concessão da revisão geral anual e do aumento real de salário nos percentuais dispostos, conforme dotação constante no orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente. Ficando alterado, deste modo, os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.777, de 26 de junho de 2019, obedecendo os ditames do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 84, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, Lei Complementar 068/2012.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quando a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das comissões que a proposição encontra respaldo na legalidade e constitucionalidade, bem como que há capacidade orçamentária a atender a pretensão, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 20 de Janeiro de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro